



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 818, de 9 de agosto de 2023

**DECLARA A SUSPENSÃO DA
CONTAGEM DO PRAZO DE
VALIDADE DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2018 NOS TERMOS
DA LEI COMPLEMENTAR 173 DE
27 DE MAIO DE 2020 E FIXA OS
EFEITOS DECORRENTES DE TAL
SUSPENSÃO”**

CONSIDERANDO a realização por parte do Município do Concurso Público nº 01/2018, homologado em 21 de fevereiro 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2028, ocorrida em 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Art. 10 da lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020, qual suspende a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal estabelecida no referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO que nos termos do §2º do Art. 10 da lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 a contagem de prazos suspensa volta a correr a partir de 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que nos termos do §3º do Art. 10 da lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 o reconhecimento da suspensão do prazo de validade de concurso público deve ocorrer por declaração expressa que defina ainda os efeitos desta suspensão. O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município decreta:

Artigo 1º. Fica reconhecida e declarada a suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, no período de 01/de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Art. 10 da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020;

Artigo 2º. Tendo em vista a prorrogação anteriormente realizada, bem como, a suspensão da contagem de prazo aqui declarada, o prazo de vigência do Concurso Público nº 01/2018, dar-se-á até o dia 19 de fevereiro de 2024; .

Artigo 3º. Ficam mantidas todas as demais definições pertinentes ao Concurso Público nº 01/2018 nos termos de seu edital e da legislação que lhe diz respeito.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Santa Rita de Caldas-MG, 9 de agosto de 2023.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
**SANTA
RITA DE
CALDAS**



SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ
Praça Padre Alderigi, nº 216 – Centro – CEP: 37775-000
www.prefeiturascrc.mg.gov.br ☎ (35) 3734-1209
gabinete@prefeiturascrc.mg.gov.br